



EDITAL Nº 016/2018-DAA

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 09/03/2018 no endereço eletrônico www.daa.uem.br e disponibilizado aos matriculados relacionados.

Francisco Antonio Garcia
Secretário de Assuntos Acadêmicos

Solicita aos candidatos matriculados na **Terceira Chamada** dos Vestibulares de Inverno, Verão e PAS de 2017, para ingresso no ano letivo em 2018, que empataram no escore final do processo seletivo e foram beneficiados pelo critério de desempate pela menor renda familiar bruta informada, o envio da documentação de desempate por menor renda familiar bruta, para conferência e validação da classificação.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução n.º 002/2016-CEP Aprova o novo Regulamento de Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM, bem como a Resolução 021/2016-CEP que aprova alterações na Resolução n.º 002/2016 e inclui o primeiro critério de desempate por menor renda familiar, disponíveis no site www.vestibular.uem.br.

- a Resolução n.º 003/2016-CEP que aprova o Regulamento do Processo de Avaliação Seriada da Universidade Estadual de Maringá (PAS-UEM), bem como a Resolução 022/2016-CEP que aprova alterações na Resolução n.º 003/2016 e inclui o primeiro critério de desempate por menor renda familiar, disponíveis no site www.vestibular.uem.br.

- os Editais n.º 008/2017-CVU, 027/2017-CVU e 028/2017-CVU e disponibilizados no site www.vestibular.uem.br, os quais publicaram os procedimentos relativos ao Concurso Vestibular de Inverno, PAS e Concurso Vestibular de Verão, respectivamente, para ingresso em 2018, os quais informaram sobre o critério de desempate por menor renda familiar;

- os Manuais do Candidato do Vestibulares de Inverno e Verão, para ingresso no ano letivo de 2018, publicados no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br, em especial a seção “**Matrícula e Chamadas Subsequentes**”, item 2.12, no qual consta o equivalente ao seguinte:

*2.12 O candidato classificado no vestibular, que obteve escore final igual a um ou mais candidatos, e que pelo critério de desempate por renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, ou por menor renda familiar bruta mensal quando mais de um candidato possuir renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, for selecionado para ocupar uma vaga, em qualquer chamada, ele **deve comprovar a situação real da renda familiar bruta mensal por ele informada**, usando como base comprobatória os documentos descritos no item 12 a frente.*

*2.12.1 Até que a situação real desse candidato seja conferida, sua classificação e matrícula ocorrerão em caráter provisório. Se esse candidato não comprovar a sua classificação pela renda perante os demais com os quais empatou no escore final do vestibular e logrou vantagem pela renda informada, será reclassificado, **podendo inclusive ter sua matrícula cancelada em favor da matrícula de outro candidato empatado que passe a lograr vantagem nos critérios de desempate**, se não se incluir no limite das vagas após a reclassificação.*

- o Manual do PAS 2017, em especial a seção “**Matrícula e Chamadas Subsequentes**”, item 2, no qual consta o equivalente ao seguinte:

2.10 O candidato classificado no PAS-UEM, que obteve escore final igual a um ou mais candidatos, e que pelo critério de desempate por renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, ou por menor renda familiar bruta mensal quando mais de um candidato possuir renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, for selecionado para ocupar uma vaga, em



qualquer chamada, **deve comprovar a situação real da renda familiar bruta mensal por ele informada**, usando como base comprobatória os documentos descritos no item 7 a frente nesta seção.

2.10.1 Até que a situação real desse candidato seja conferida, sua classificação e matrícula ocorrerão em caráter provisório. Se esse candidato não comprovar a sua classificação pela renda perante os demais com os quais empatou no escore final do PAS-UEM e logrou vantagem pela renda informada, será reclassificado, **podendo inclusive ter sua matrícula cancelada em favor da matrícula de outro candidato empatado que passe a lograr vantagem nos critérios de desempate**, se não se incluir no limite das vagas após a reclassificação.

RESOLVE:

1 Convocar os matriculados na **Terceira Chamada** dos Vestibulares de Inverno, Verão e PAS de 2017, para ingresso no ano letivo em 2018, relacionados na tabela a seguir, que empataram no escore final do processo seletivo e foram beneficiados pelo critério de desempate pela menor renda familiar bruta informada, a enviar a documentação de desempate por menor renda familiar bruta, para conferência e validação da classificação, conforme relacionada no item 2 deste Edital.

NOME DO CANDIDATO	CURSO
THIAGO LUCANO FRANCISCO	Administração (M-Maringá)
DANILO DEL BIANCO LIMA	Agronomia (I-Maringá)
DAFNE MONTEIRO PIOVESANA	Biomedicina (I-Maringá)
JOSÉ PAULO CAMPOS ASSUNÇÃO	Design (I-Cianorte)
CAROLINE DE CASTRO VIANA	Direito (M-Maringá)
LIVIA MARIA ROSA DA SILVA	Direito (N-Maringá)
GUILHERME DOS SANTOS MOTTA	Educação Física (N-Maringá)
LUCAS GABRIEL MARCHIS DE FREITAS	Engenharia de Produção (N-Goioerê)
CARLA BEATRIZ MOREIRA THOMÉ	Farmácia (I-Maringá)
BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	Pedagogia (N-Maringá)
LUCIANA MARIA GAMBARINI	Tecnologia em Biotecnologia (N-Maringá)
VINÍCIUS PASCHOALOTTO ANDRETO	Zootecnia (I-Maringá)

2 Documentos para Conferência do Desempate por Menor Renda Familiar Bruta

2.1 Identificação do Grupo Familiar (fotocópias ou originais):

1. Preenchimento do Formulário de Composição do Grupo Familiar (em anexo);
2. Comprovantes de Residência/Endereço dos três últimos pagamentos à época da inscrição (**de janeiro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de maio/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS) das despesas com:
 - 2.1 aluguel ou prestação de financiamento da casa própria;
 - 2.2 IPTU;
 - 2.3 energia elétrica;
 - 2.4 água;
 - 2.5 condomínio (se for o caso);
 - 2.6 telefone residencial fixo (não celular);
3. RG de todos os membros do grupo familiar ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos, conforme listados no formulário do item 1;
4. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
5. Averbação da Separação ou Divórcio;



6. Em caso de separação não legalizada, apresentar Declaração de Separação de Fato ou fim da relação conjugal (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
7. Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
8. Certidão de Óbito.

2.2 Documentos para comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

1. Documentos Comuns a todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos:
 - a) Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho)
CTPS registrada: páginas da foto e identificação pessoal, contrato de trabalho atual, página anterior e posterior em branco;
CTPS sem registro: páginas da foto e identificação pessoal, do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
Não possui CTPS: apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui este documento.
 - b) Pensão Alimentícia
Para componentes do Grupo Familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não)
Cópia de Decisão Judicial ou Declaração com firma reconhecida informando o valor recebido ou o não recebimento de pensão alimentícia.
2. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Trabalhadores Assalariados:
 - a) Cópia dos contracheques referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS);
 - b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS).
3. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Aposentados e Pensionistas:
 - a) Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS); (no caso do benefício pago pelo INSS o extrato pode ser obtido por meio de consulta no endereço www.mpas.gov.br);
 - b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS).
4. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Autônomos e Profissionais Liberais:
 - a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS);



- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS);
- d) Cópia do recolhimento de contribuição para a Previdência Social com recolhimento referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS);
- e) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Economia Informal: (sem recolhimento de INSS)

- a) Declaração com firma reconhecida em cartório constando a atividade exercida e o rendimento mensal referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS);
- b) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS);
- c) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Desempregado ou Trabalhador do Lar:

- a) Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não exerce atividades remuneradas;
- b) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS);
- c) No caso de recebimento de Seguro Desemprego no período de seis meses que antecedem à data da inscrição do vestibular, apresentar extrato do benefício (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS).

7. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Sócios e Dirigentes de Empresas:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) ou Recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS);
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Optantes pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN
- d) Microempreendedor individual: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI

8. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Estagiário, monitor, bolsista:

- a) Cópia do Contrato de Estágio;
- b) Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora em que conste o valor da bolsa.



9. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil);
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento referente à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS).

10. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Capitalistas que auferem rendimentos de qualquer aplicação financeira:

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovantes de rendimentos de aplicação financeira dos últimos seis meses referentes à data da inscrição no vestibular, emitida pelo agente financeiro (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS).

11. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Benefícios Previdenciários e Assistencial (auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, benefício de prestação continuada, bolsa família, entre outros):

- a) Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS);
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**, para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2017 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS).

12. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade da Atividade Rural:

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Declaração de Imposto Territorial Rural - ITR/2016 e 2017 da(s) propriedade(s) explorada(s) pelo candidato ou membro do grupo familiar, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia das notas fiscais e contra nota de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural dos últimos 18 meses anterior ao mês de inscrição no vestibular (**de outubro/2015 a março/2017** para candidatos do Vestibular de Inverno, ou **de fevereiro/2016 a julho/2017** para candidatos do Vestibular de Verão e PAS);
- d) Cópia do CAD Pró.

2.3 Definições

1. Entende-se por Grupo Familiar: ver Artigo 30 da Portaria nº 1.951/2010-GRE, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas (membros) residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, esteja relacionado ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:



- a) pai; b) padrasto; c) mãe; d) madrasta;
e) companheiro(a); f) filho(a); g) enteado(a); h) irmão(ã);
i) tio(a); j) avô(ó)

2. Entende-se como Renda Bruta Mensal Familiar: ver Artigo 2º, Parágrafo 4º, Inciso 4º da Portaria nº 1.951/2010-GRE, a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto de salário, proventos, vale-alimentação, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, renda de atividade rural, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio tais como aluguéis, e arrendamento de bens móveis e imóveis, rendimentos de aplicação financeira, lucros e dividendos auferidos de participação em empresa e outros rendimentos tributados exclusivamente na fonte e outros rendimentos isentos e não tributáveis, conforme definição da Receita Federal do Brasil e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar incluindo o candidato.

OBS: Da renda bruta familiar mensal pode ser abatido somente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

3 Os candidatos aqui relacionados deverão entregar a documentação mencionada na seção anterior, **presencialmente**, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, até o dia **14/Março/2018**, nos horários das **08:00 às 11:20** e **13:30 às 17:00**, exceto sábados, domingos e feriados, no seguinte endereço.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) - Divisão de Admissão e Controle Acadêmico
Avenida Colombo 5790, CEP 87020-900 – Câmpus Sede - Maringá – PR

4 O Formulário de Composição do Grupo Familiar encontra-se em anexo a este edital.

5 Exceto se existir dúvida justificada quanto à autenticidade da documentação, fica dispensada a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos expedidos por instituições brasileiras, assim como do reconhecimento de firma. A dúvida quanto ao documento apresentado pode surgir pela qualidade do impresso ou da digitalização, por divergência de informação, por denúncia de terceiros, por similaridade de caso anterior relacionado, pela estranheza de detalhes de forma, grafia, desenho ou por qualquer outro motivo razoável identificado por servidor da UEM. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de qualquer documento exigido na solicitação de vaga ou na matrícula, a DAA efetuará o cancelamento da matrícula e de qualquer documento emitido em favor do infrator, incluindo certificado de conclusão e diploma, assim como a invalidação de todos os componentes curriculares e extracurriculares realizados no contexto da respectiva matrícula, e informará a autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Dê-se ciência.

Publique-se no site www.daa.uem.br

Maringá, 09 de março de 2018.

Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos



Anexo do Edital 016/2018-DAA - Formulário de Composição do Grupo Familiar - Ano Letivo 2018

Nome do Candidato(a) Aprovado(a):

Nome do Curso:

Turno do Curso:

Campus de Oferta do Curso:

Formulário de Composição do Grupo Familiar			
Grau de Parentesco	Nome	Renda Bruta Mensal	Tipo de renda

Total de Membros:

Total da Renda Mensal:

Total da Renda Mensal:

Declaro, sob as penas da Lei, que:

1. As fotocópias apresentadas para comprovação de renda dos membros do grupo familiar são fiéis aos documentos originais correspondentes exigidos e reconheço que a apresentação de fotocópia adulterada ou montada é ato que caracteriza a inidoneidade moral do aluno, condição impeditiva para a continuidade dos estudos, podendo minha matrícula ser cancelada a qualquer momento, se constatada alguma irregularidade;
2. Estou ciente de que a apresentação de documentos não idôneos ou a prestação de informações falsas no cadastro de Identificação dos Membros do Grupo Familiar, nos demais cadastros eletrônicos ou outros meios ilícitos por mim utilizados ou por meu representante implicarão, a qualquer época, no cancelamento da matrícula pela DAA e sujeitos às penalidades previstas no art. 299, do Decreto Lei no 2.848, de 7/12/1940-Código Penal.
3. Tenho conhecimento de que não poderei estar matriculado em qualquer outro curso de graduação de outra instituição de ensino superior pública, no caso de deferimento de minha matrícula na UEM.
4. Declaro ainda ter ciência que a homologação de minha matrícula fica condicionada à análise pela DAA da documentação apresentada para este fim e por comissão competente da UEM, da documentação referente à renda do grupo familiar e dos demais requisitos.

Nome do Responsável: CPF do Responsável: Assinatura:	Nome do Candidato(a): RG do Candidato(a): Assinatura:
--	---

Local e data:

Obs.: Imprimir, assinar e encaminhar juntamente com a documentação complementar de desempate. Se necessário duplique a folha para in serir maior quantidade de informação.